



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.054, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis para distribuição na Farmácia de Minas e dá outras providências.**

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal a determinação em divulgar a listagem dos medicamentos disponíveis, na Farmácia de Minas do Município de Antônio Carlos-MG, seguindo as normas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**Parágrafo único.** A divulgação deverá informar os nomes dos medicamentos de acordo com DCB (Denominação Comum Brasileira).

**Art. 2º** A divulgação mencionada no caput do artigo 1º será realizada pela Secretaria de Saúde ou quem esta determinar, mediante os seguintes atos:

- I – Publicação no Diário Oficial do Município;
- II – Publicar no site oficial da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** O prazo para publicação será de até 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 45 (quarenta e cinco) dias da sua publicação.

Antônio Carlos, 21 de dezembro de 2021.

  
**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal